

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000843/2020-17

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 564/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, publicada em 14/07/2022, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.545/0001-00, estabelecida na Rua Pamplona, nº. 39, Bairro Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRENO GOMES NICOLAU, portador da Carteira de Identidade nº MG-11 [REDACTED] 7, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 062. [REDACTED] 82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00564/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000843/2020-17, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O valor anual estimado deste contrato será de R\$341.223,84 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 15/09/2023.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$28.435,32 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 15202763), a partir de 15/09/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$341.223,84 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Fonte nº 0100; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000058, em 30/01/2023 (SEI nº 13788685), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2024, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2024 a 14/09/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/08/2020, com início a partir da data de 14/09/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 14/09/2023, passa a vencer em data de 14/09/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 15/09/2023, passando a vencer em data de 14/09/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000843/2020-17.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso de prazo e valor à garantia prestada ao contrato, de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato, e renovar sua vigência por mais 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

7.1. A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9. CLÁUSULA NOVA – RESCISÃO UNILATERAL

9.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE o encerramento das atividades nos locais da prestação de serviços, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional

Breno Gomes Nicolau
Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Breno Gomes Nicolau, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 28/08/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15491321** e o código CRC **3C40333C**.